



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS  
FACULDADE DE DIREITO DE ALAGOAS  
MESTRADO EM DIREITO**

**Ref.: Processo Seletivo 2022 – Linha 4**

**Interessado: João Medeiros Neto**

**PARECER**

Trata-se de recurso interposto pelo candidato **JOÃO MEDEIROS NETO** contra a nota divulgada pelo PPGD/UFAL, relativa à etapa de sabatina de avaliação do anteprojeto de pesquisa, conforme EDITAL nº01/2022 do processo de seleção para ingresso no curso de mestrado em Direito da Universidade Federal de Alagoas.

O recurso foi encaminhado aos avaliadores da linha 4 para sua análise. Observa-se, entretanto, que os professores avaliadores, Alberto Jorge de Barros Correia Júnior, Elaine Cristina Pimentel Costa, Hugo Leonardo Rodrigues Santos e Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar, apresentaram parecer fundamentado, indicando a pontuação alcançada pelo candidato em cada um dos critérios de avaliação pré-estabelecidos no edital.

O candidato alega, preliminarmente, que a sabatina não enfrentou o projeto. Todavia, o que se verifica da gravação é que foram abordadas, na entrevista, questões de definição do objeto de estudo, objetivos da proposta e pesquisa de campo, bem com metodologias a serem empregadas no desenvolvimento do estudo, além da literatura indicada.

Alega, ainda, que não houve questionamentos sobre o domínio dos conteúdos referentes à bibliografia apresentada. Verifica-se, porém, das gravações, que a Banca Examinadora questionou sobre a literatura apresentada no projeto, que tem como foco a gestão pública, não indicando, suficientemente, literatura criminológica e dogmática adequadas para a fundamentação teórica da pesquisa proposta, tal como indicado no edital. Essa lacuna justifica a nota atribuída pela Banca Examinadora na avaliação.

Considerando, então, que o registro de gravação evidencia que a sabatina contemplou os dois aspectos alegados pelo recorrente, entendemos que a nota atribuída corresponde ao efetivo teor do projeto apresentado, bem como das informações prestadas pelo candidato sobre a proposta

Ante o exposto, a banca examinadora deixa de acolher o recurso interposto pelo candidato.

Maceió, 28 de setembro de 2022.

**Prof. Dr. Alberto Jorge Correia de Barros Lima**

Mat. SIAPE 3331711



**Profa. Dra. Elaine Cristina Pimentel Costa**

Mat. SIAPE 2459827



**Prof. Dr. Hugo Leonardo Rodrigues Santos**

Mat. SIAPE 2279377



**Prof. Dr. Rosmar Antonni Rodrigues Cavalcanti de Alencar**

Mat. SIAPE 1352111